APROVADO
Em, 15/12/2021
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER CONJUNTO AO PLE 208/2021

Ementa: trata-se de parecer sobre o Projeto de Lei nº 208/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que "Institui o Plano Municipal de Cultura de Salvador e dá outras providências."

Trata-se de parecer sobre o Projeto de Lei nº 208/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal, a proposição foi protocolada no dia 14 de junho do corrente ano, seguiu o trâmite de praxe, passou pelo crivo do setor de análise e pesquisa que anexou relatório onde identificou equívoco de cunho formal na redação da proposição, vejamos:

"...registra-se equívoco redacional na ordenação dos arts. 7º e 8º da proposição, uma vez que invertida a sua ordem de apresentação, bem como desconformidade com o art. 10, I, da Lei Complementar nº 95/1998.3."

No dia 26 de junho o presente Projeto foi encaminhado para a comissão de constituição e justiça, ocorre que, foi instituída uma comissão conjunta composta pelas comissões de Constituição e Justiça, Orçamento e Cultura para a apreciação do plano.

Este é o breve relatório, passo a opinar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Coube-me a relatoria da matéria em apreço, em tempo quero agradecer aos meus pares a confiança depositada.

Estamos diante de uma janela de oportunidades para a cidade de Salvador. Temos um plano que se propõe pensar a política cultural da nossa cidade por 10 (dez) anos ativando as suas dinâmicas culturais para impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade da Bahia, a primeira capital do Brasil. O plano foi elaborado a partir do Diagnostico Cultural da Cidade de Salvador que constatou que o maior potencial da nossa capital reside na cultura de matrizes africanas e afro-brasileira, acrescento que sem enfrentarmos o caráter estruturante do racismo e suas manifestações não daremos concretude em termos de política pública ao potencial criativo (dignidade, trabalho e renda) advindo dessa cultura e assim permaneceremos envoltos nesse círculo vicioso da pobreza e desigualdade racial, segundo IBGE, com base na PNAD - continua 4º trimestre/2018, "Diferença entre salário de pretos e brancos (-67,8%) e de pardos e brancos (-54,4%) atinge maior nível desde 2012" , portanto antes da pandemia. Considerando que os efeitos danosos da pandemia em curso, visíveis em cada canto da cidade, aumentaram o grau de vulnerabilidade social da população negra e pobre, consequentemente o agravamento das desigualdades raciais."

O Plano Municipal de Cultura contem originariamente: dez diretrizes, treze objetivos, dez estratégias e 29 metas. Vale ressaltar, que antes da sua elaboração final houve uma escuta da sociedade civil por meio de consulta pública, através do Conselho Municipal de Política Cultural e da Comissão de Articulação para Elaboração do Plano Municipal de Cultura. É condição *sine qua non* para assegurarmos a efetividade do processo participativo a escuta ativa da sociedade, em particular os fazedores e fazedoras de cultura, assim a comissão de Cultura imbuída de suas atividades regimentais, organizou e coordenou três audiências públicas com o propósito de debater de forma democrática e ampliada os principais temas da proposição, onde buscou reunir representantes do Poder

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Executivo municipal e estadual, academia e sociedade civil organizada, principalmente, os (as) fazedores (as) da cultura em Salvador.

Foram apresentadas 35 (trinta e cinco emendas), as dos colegas Vereadores e Vereadoras, do Grupo de Estudos e Pesquisas em Memória e História da Educação MEHED/FACED – UFBA, do coletivo das Quadrilhas Juninas de Salvador, do Hip Hop e do Rock todas foram analisadas de forma conjunta com a equipe técnica da Fundação Gregório de Matos o que resultou em um relatório detalhado sobre as emendas acatadas e as que foram rejeitadas em consonância com as normas em vigor, as diretrizes propostas no plano e a tradição das matérias relativas à cultura tramitadas nessa casa legislativa.

Considero que temos um bom plano municipal de Cultura considerando a atual conjuntura política, econômica e social que vivenciamos, à medida que avancemos no cumprimento das metas estabelecidas daremos passos importantes para que a Cultura seja um dos eixos estruturantes do desenvolvimento socioeconômico da nossa cidade.

DAS EMENDAS ACATADAS

1ª) Emenda modificativa do artigo 4º. Segue o texto substitutivo:
Artigo 4º A Fundação Gregório de Mattos manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta lei, devendo, anualmente, apresentar relatório técnico a Câmara Municipal do Salvador sobre o cumprimento das metas e ações estabelecidas neste plano, bem como dará ampla publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente. Apresentada pelos vereadores Isnard Araújo e Ricardo Almeida.

2ª) Emenda Aditiva acrescenta diretriz nº 11 às metas 15 e 16:
Vincular a execução das políticas culturais, a criação e a dinamização de espaços públicos e independentes, dentre outras ações, ao compromisso com a

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

superação da segregação socioespacial e racial, de acordo com as demandas e necessidades locais, conforme as informações fornecidas pelo Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC e, ainda, tomando como referência as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, instituídas pela Lei n. 9069/2016. Apresentada pela vereadora Maria Marighella.

3ª) Emenda aditiva, adiciona mais uma ação na meta dezoito.

Criar e estruturar espaços nas Escolas da rede municipal de Salvador, com o objetivo de fomentar a iniciação de arquivos públicos dentro deste ambiente, com a finalidade de salvaguardar as fontes históricas escolares em cada território administrativo. Apresentada pelo Grupo de Estudos e Pesquisas em Memória e História da Educação MEHED/FACED – UFBA.

4ª) Emenda aditiva do texto da ação 1 da meta 06:

Implantar linha de fomento às expressões da arte de rua dentro do Programa Arte em Toda Parte. Considerando, o grafite, o hip hop, as quadrilhas juninas, além da linguagem do circo e as várias possibilidades de experimentações individuais e coletivas de arte de rua que podem vir a surgir ao longo do período de vigência do Plano. Emenda do Relator, com base no documento elaborado pelo Coletivo de Quadrilhas Juninas de Salvador.

5ª) Emenda modificativa da ação 5 da meta 07:

Incentivar eventos comemorativos, arraiais juninos e feiras culturais nos territórios. Emenda apresentada pelo Coletivo de Quadrilhas Juninas de Salvador.

6ª) Emenda modificativa da ação 1 da meta 08:

Incentivar e apoiar a circulação territorial, regional e internacional de espetáculos, performances artísticas, arte de rua e quadrilhas juninas considerando as variadas possibilidades de linguagens e expressões artísticas existentes e que

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

podem vir a surgir, com potencial de intercâmbio. Emenda do Relator, com base no documento elaborado pelo Coletivo de Quadrilhas Juninas de Salvador.

7ª) Emenda modificativa na meta 09:

Ajuste da quantidade de projetos para no mínimo 03. Emenda do Relator, com base no documento elaborado pelo Coletivo de Quadrilhas Juninas de Salvador.

8ª) Emenda modificativa da ação 3 da meta 09:

Implementar linhas de crédito para pessoa física, MEI e CNPJ, a fim de financiar projetos de cultura identitária, tradicionais e populares. Emenda apresentada pelo Coletivo de Quadrilhas Juninas de Salvador.

9ª) Emenda aditiva na ação 8 da meta 15:

Acrescente o mês de julho na letra c. Emenda do Relator, com base no documento elaborado pelo Coletivo de Quadrilhas Juninas de Salvador.

10ª) Emenda modificativa da ação 7 da meta 18:

Realizar atividades integradas como gincanas e feiras culturais, atividades fora do espaço formal de educação, de educação patrimonial, dentre outros, com foco na história e memória cultural da cidade, envolvendo artistas e grupos de diferentes expressões, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação. Considerando as várias possibilidades de expressões artísticas, culturais e identitárias que podem ser trabalhadas fora do espaço formal de educação. Emenda do Relator, com base no documento elaborado pelo Coletivo de Quadrilhas Juninas de Salvador.

11ª) Emenda modificativa da ação 1 da meta 23:

Mapear e cadastrar no SMIIC artistas, grupos, coletivos, manifestações e profissionais dos territórios, com vistas à participação em festas e festividades da

programação oficial de eventos do Município, com destaque para o carnaval, carnaval dos bairros, o palco do Rock e o período junino. Emenda do Relator, com base no documento elaborado pelo Coletivo de Quadrilhas Juninas de Salvador.

12ª) Emenda modificativa da ação 12 da meta 26:
Contratar artistas, com garantia de reservas de vagas a grupos historicamente oprimidos e paridade de gênero, sensibilizar professores de artes para apoiar os projetos de mediação cultural, observando toda a comunidade escolar, com a devida atenção à participação de artistas com deficiência. Emenda apresentada pelo Coletivo de Quadrilhas Juninas de Salvador.

Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do PLE nº 208/2021.

Sala das comissões, 05 de outubro de 2021.

Sílvio Humberto

Presidente da Comissão de Cultura

Ver. Relator

APROVADO
Em, 15/12/2021
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

EMENDA ADITIVA 3 AO PROJETO DE LEI Nº 208/2021

Acrescenta Diretriz e ações às metas 15 e 16 do Projeto de Lei nº 208/2021, de autoria do Poder Executivo, que institui o Plano Municipal de Cultura de Salvador e dá outras providências.

Art 1º. Acrescente-se a diretriz nº 11 ao Plano Municipal de Cultura de Salvador, conforme redação abaixo:

DIRETRIZES
(...)
11. Territorializar as políticas, programas, projetos e ações públicas para a superação da segregação socioespacial e racial.

Art. 2º Acrescente-se a estratégia nº 11 ao Plano Municipal de Cultura de Salvador, conforme redação abaixo::

ESTRATÉGIAS
(...)

11. Vincular a execução das políticas culturais, a criação e a dinamização de espaços públicos e independentes, dentre outras ações, ao compromisso com a superação da segregação socioespacial e racial, de acordo com as demandas e necessidades locais, conforme as informações fornecidas pelo Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC e, ainda, tomando como referência as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, instituídas pela Lei n. 9069/2016.

Salvador, 17 de setembro de 2021.

APROVADO
em
PRESIDENTE

maria marighella

MARIA MARIGHELLA

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal, nos últimos 16 anos, desenvolveu a área cultural, através de políticas públicas direcionadas para a democratização da cultura, tanto na perspectiva de fruição dos bens culturais por todos os brasileiros, como no acesso aos recursos financeiros disponíveis, mediante a prática de editais públicos, ancorados em princípios consagrados da administração pública, como isonomia, transparência e publicidade.

Na insistência desses propósitos que buscam atender, as necessidades e aspirações culturais do cidadão brasileiro, o Governo Federal, através do extinto Ministério da Cultura, adotou um conjunto de ações estruturantes para garantir a institucionalização da cultura e das políticas culturais em bases sólidas e duradouras, capazes de ultrapassar, na dimensão temporal, os períodos de mandatos dos governantes. Exemplos disso são o Sistema Nacional de Cultura - SNC, o Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e o Plano Nacional de Cultura - PNC. O Plano Nacional de Cultura - PNC, previsto na Constituição Federal com a Emenda 48, em 2005, tem por finalidade o planejamento e a implantação de políticas públicas de médio e longo prazos. Instituído pela Lei 12.343 de 2/12/2010, representa o mais importante instrumento do Sistema Nacional de Cultura porquanto o seu conteúdo é a expressão viva do desejo, das motivações e das expectativas de segmentos representativos da sociedade brasileira, de norte a sul, de leste a oeste, para o desenvolvimento da cultura e da arte.

Há hoje uma tendência mundial de colocar a cultura na centralidade do desenvolvimento humano e elemento estruturante para o progresso social e econômico. Como qualquer outra função do estado, a cultura também requer a definição de políticas públicas para direcionar, orientar e priorizar as ações do governo. Ademais, não se faz política pública cultural séria e consequente sem planejamento. É fato que o PNC traduz uma visão contemporânea para o setor e é o resultado materializado de um processo de planejamento participativo em todo território nacional. Entretanto, sendo a cultura uma responsabilidade de todos os entes da Federação, é fundamental que estes também empreendam processos de planejamento específicos para que, haja visão sistêmica compartilhada, assegure que essa transformação seja adquirida com aderência às especificidades regionais e locais, com respeito à diversidade e com a superação das desigualdades.

Salvador, 17 de setembro de 2021.

maria marighella

MARIA MARIGHELLA